



PROCESSO N.º 122/2011

PROTOCOLO N.º 10.678.826-0

PARECER CEE/CEB N.º 606/11

APROVADO EM 06/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE MANDAGUAÇU

MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de Autorização para funcionamento de APED, com oferta do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 50/2011– SUED/SEED, de 28 de janeiro de 2011, a Superintendente da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 18 de novembro de 2010, no NRE de Maringá, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Mandaguaçu – Ensino Fundamental e Médio, do município de Mandaguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o funcionamento de APED, com oferta de Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar no Colégio Estadual Maria Carmela Neves de Souza – Ensino Fundamental e Médio, município Presidente Castelo Branco, a partir do início de 2011. (fls.05 e 260).

2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - Fase II e Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.



PROCESSO N.º 122/2011

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- Para a Fase II, e Médio por disciplina.

- Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental – Fase II e Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 122/2011

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA de Mandaguçu – Ensino Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Mandaguçu	NRE: Maringá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</i>
*Disciplina de oferta obrigatória pelo Estabelecimento de Ensino e de matrícula facultativa para o educando.		



PROCESSO N.º 122/2011

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA de Mandaguçu – Ensino Fundamental e Médio	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Mandaguçu	NRE: Maringá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.



PROCESSO N.º 122/2011

4. Corpo Docente

Ensino Fundamental – Fases II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO
Marlene de Almeida Cardoso	Língua Portuguesa	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Andrea Simoni da Silva Petrocelli	Arte	-Educação Artística – Artes Plásticas
Tania Aparecida de Barros Ramalho	L.E.M - Inglês	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Telma Esgló	Educação Física	- Educação Física
Lucinei Cristiane Zulai	Matemática	- Ciências - Matemática
Rosana Rodrigues de Oliveira	Ciências Naturais	- Ciências - Matemática
Clarice Vieira dos Santos	História	- História
Vania de Moraes Peres	Geografia	- Geografia

Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO
Mariam Fouani	Língua Portuguesa e Literatura	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Daiany Secco	L.E.M - Inglês	- Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Arliteia Figueiredo	L.E.M - Espanhol	- Letras – Português e Espanhol e respectivas Literaturas
Andrea Simoni da Silva Petrocelli	Arte	-Educação Artística – Artes Plásticas
Izabel Nabarrete Beidki	*Filosofia	- História
Clarice Vieira dos Santos	*Sociologia	- História
Telma Esgló	Educação Física	- Educação Física
Rosana Rodrigues de Oliveira	Matemática	- Ciências/Matemática
Solange Aparecida Bertoni	Química Física	- Química
Geise Rosane Sgobero	Biologia	Ciências Biológicas
Izabel Nabarrete Beidki	História	História
Vania de Moraes Peres	Geografia	Geografia

* * Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



PROCESSO N.º 122/2011

5. Cronograma da oferta para o Ensino Fundamental e Médio na APED (fls.26 e 27):

- A duração da oferta no Ensino Fundamental será de 08/02/2011 a 17/04/2013, e de 08/02/2010 a 05/06/2013 para o Ensino Médio.
- O atendimento será na organização coletiva, sendo ofertada apenas uma disciplina por vez.
- O horário de funcionamento será no período noturno, das 19:00 h às 22 h e 30 min e com aulas de segunda a quinta – feira.

6. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 30 a 52, 53 a 57, 58 a 233, 234 a 243 e 247 a 250.

Pelo protocolado n.º 9.592.180 a direção da instituição de ensino solicita providências à mantenedora, em atendimento as exigências do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros (fls. 248).

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 649/2010 do NRE de Maringá, procedeu a verificação especial para a autorização de APED, no Colégio Estadual Maria Carmela Neves de Souza – Ensino Fundamental e Médio. Após análise dos documentos constantes no processo, no plano de desenvolvimento das APEDs e na verificação *in loco*, verificou-se a existência de recursos humanos e pedagógicos para atender a APED, diante da veracidade das declarações e documentações anexas ao protocolado, foi de parecer favorável à concessão da autorização para o funcionamento da APED, no Colégio em tela (fls. 253 e 254).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Maringá, o Parecer n.º 3150/10 - CEF/SEED (fls.258) e o contido no Parecer 361/11 – CEE/PR, esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento de Ação Pedagógica Descentralizada – APED, com oferta do ensino Fundamental Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme cronograma de oferta de 08/02/2011 até 05/06/2013, no Colégio Estadual Maria Carmela Neves de Souza - Ensino Fundamental e Médio, do município de Mandaguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.



PROCESSO N.º 122/2011

Em conformidade com a Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR, a instituição deverá adequar a carga horária presencial, no prazo máximo de 13/12/2011, que no Ensino Fundamental, é de 1600 (mil e seiscentas) horas para a Fase II, compreendendo 6.º ao 9.º ano;

Cabe ao estabelecimento sede a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto à adequação ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR, para novas matrículas.

Saliente-se que a SEED, por meio do respectivo NRE de deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas no presente parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de julho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB